PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 28/05/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jamir de Sousa

MENSAGEM Nº 026/2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 027 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter em regime de **URGÊNCIA** à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei ora apenso, que Suspende as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do Município de Horizonte/CE, na forma que índica, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA

Considerando, que o Projeto de Lei atende a indicação formulada pelos Vereadores **Haroldo da Saúde** e **Luciano Pinheiro**, datado de 21 de maio de 2020 e aprovada por unanimidade pelos demais Edis.

Justifica-se nossa proposição diante da grave crise de saúde que o Brasil e o mundo estão vivendo com o agravamento da disseminação do novo coronavírus, causador da Covid-19, responsável por milhares de mortes em várias partes do planeta. E ainda, considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do município de Horizonte, a proposta vem no sentido de resguardar os servidores públicos que contraíram empréstimos consignados, com desconto em folha.

Essa será uma medida importante para proteger as famílias dos servidores públicos e aquecer nossa economia. Quem tem renda fixa vai aumentar seus gastos, por esta razão, é preciso chamar atenção para esse momento de sacrifício junto aos bancos e instituições financeiras que fatura, inclusive, com juros altos em cima dos consignados dos servidores públicos.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19618

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 28/05/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Suspende as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do Município de Horizonte/CE, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Horizonte.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de noventa dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 de maio de 2020.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19318

Digitalizado com CamScanner